



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

ATO COTEPE/PMPF Nº 27, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
PUBLICADO NO DOU DE 25.11.2025

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário-Executivo da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS nº 110, de 28 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO as informações recebidas das unidades federadas, constantes no processo SEI nº 12004.001116/2025-71, TORNA PÚBLICO que os Estados e o Distrito Federal adotarão, a partir de 1º de dezembro de 2025, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos no Convênio ICMS nº 110/07:

ITEM	UF	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL	
		(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)	(R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
1	AC	-	**5,1774	-	-	-	-
2	AL	3,4910	5,2725	4,6687	-	-	-
3	AM	-	**5,4411	**2,9281	**1,7677	-	-

4	AP	-	5,4100	-	-	-	-
5	BA	-	4,5900	3,6940	-	-	-
6	CE	-	5,1091	5,1334	-	-	-
7	DF	-	4,6100	6,7800	-	-	-
8	ES	-	**4,5209	*4,1643	-	-	-
9	GO	-	4,4071	-	-	-	-
10	MA	-	**4,6700	-	-	-	-
11	MG	*5,3358	**4,3190	**4,9132	-	-	-
12	MS	**4,3427	**4,1224	*4,5651	-	-	-
13	MT	6,4170	4,2163	4,0497	3,6700	-	-

14	PA	-	4,8124	-	-	-	-
15	PB	4,1498	4,2923	4,9297	-	4,9389	4,9389
16	PE	-	4,9200	-	-	-	-
17	PI	5,6800	4,6400	-	-	-	-
18	PR	-	**4,3006	*4,7805	-	-	-
19	RJ	2,4456	4,5100	4,4300	-	-	-
20	RN	-	5,2000	5,1400	-	-	-
21	RO	-	5,0870	-	-	4,0864	-
22	RR	*6,8560	*5,1850	-	-	-	-
23	RS	-	**4,6210	**4,8797	-	-	-
24	SC	-	**4,5875	**4,8459	-	-	-

25	SE	**4,5230	**4,8350	*4,6810	-	-	-
----	----	----------	----------	---------	---	---	---

26	SP	-	4,1000	-	-	-	-
----	----	---	--------	---	---	---	---

27	TO	6,8300	4,7800	-	-	-	-
----	----	--------	--------	---	---	---	---

Notas Explicativas:

a) * valores alterados de PMPF;

b) ** valores alterados de PMPF que apresentam redução.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

[Voltar para o topo](#)